



Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Aquisição de 2 (dois) Conversores Eletrônicos Microprocessados para os medidores de vazão eletromagnéticos utilizados nas travessias de água para Navegantes, do SEMASA – Itajaí/SC.**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Esclarecimento 1)** "Documento comprobatório de: Compatibilidade Eletromagnética, conforme Norma EN61326-2-3:2013 (Diretiva EMC)

O equipamento que desejamos ofertar, não possui esta certificação pois trata-se de um documento fornecido por um órgão internacional, como o equipamento que pretendemos ofertar é fabricado no Brasil e compatível 100% medidores Krone, pergunto se o fabricante poderá emitir uma declaração que atende a norma de compatibilidade eletromagnética?

Ou até mesmo deixar como opcional este documento, visto que editais recentes como na CIA Águas de Joinville, no qual tinha como objeto o mesmo pedido pelo SEMASA, foi aceita a declaração do fabricante que cumpria as normas de compatibilidade eletromagnética"

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

Considerando que não há norma brasileira no que se refere a "compatibilidade eletromagnética", o SEMASA adotou norma Europeia como garantia de funcionamento do equipamento objeto da licitação. O Edital é claro quanto a exigência da norma, equipamentos que não estejam certificados não serão aceitos.

Proceda-se a comunicação aos interessados por meio da divulgação na internet.

Itajaí (SC) 12 de setembro de 2016

**Márcio Venício Bernadino**  
Pregoeiro  
(PORTARIA 003/2014)

**Adriana Helena Ramos dos Santos**  
Engenheira Sanitarista



Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Aquisição de 2 (dois) Conversores Eletrônicos Microprocessados para os medidores de vazão eletromagnéticos utilizados nas travessias de água para Navegantes, do SEMASA – Itajaí/SC.**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Esclarecimento 1)** " Em vosso Edital informa que a aplicação é com o "Medidor eletromagnético marca CONAUT/KROHNE , ou seja está sendo solicitado que o elemento secundário (conversor) seja compatível com o elemento primário (tubo medidor, sensor) da marca CONAUT/KROHNE.?"

- 1) Perguntamos: Qual documento comprobatório será apresentado pela Empresa participante neste certame, comprovando que seus conversores serão compatíveis com os medidores magnéticos da marca KROHNE ?
- 2) Perguntamos: A empresa vencedora nesta concorrência, fornecerá documento que garante a exatidão do instrumento (conjunto completo= tubo + conversor) ?
- 3) Perguntamos: A Empresa tem autorização para fornecer sobressalentes de conversor eletrônico de sinal para trabalhar com medidores magnéticos de vazão de outras marcas/fabricantes (equipamento este, que não é da sua linha de fabricação) ?
- 4) Qual a garantia civil do fabricante que ofertar o conversor de sinal, alegando compatibilidade com outro equipamento que não de sua origem, contra danos causados ao patrimônio. Exemplo: Incêndio, queima, danos causados a outrem etc.
- 5) A SEMASA assumirá o risco de instalar um sobressalente que não o original do equipamento ?
- 6) A SEMASA está disposta à correr o risco de adquirir conversor "sobressalente" de outra marca, com a consequente perda da garantia dos medidores eletromagnéticos da marca CONAUT/KROHNE já instalados no campo?"

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

As comprovações de compatibilidade do equipamento objeto da licitação, estão definidas no Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Quando da instalação do equipamento serão aferidas as condições específicas do objeto do certame. Em não atendendo os requisitos mínimos, as penas estão definidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

Proceda-se a comunicação aos interessados por meio da divulgação na internet.

Itajaí (SC) 12 de setembro de 2016

**Márcio Venício Bernadino**  
Pregoeiro  
(PORTARIA 003/2014)

**Adriana Helena Ramos dos Santos**  
Engenheira Sanitarista